

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS/USADOS, COM MOTORISTAS.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço, tipo menor preço por item**, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3602-2780

1.2. . Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 033 de 14 de junho de 2011 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009 e Decreto nº 260/2016, de 16 de março de 2016, e Lei Complementar nº 033, de 14 de junho de 2011 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de comprovante de recibo de retirada de edital;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – **DECLARAÇÃO CONJUNTA** de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII- Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS/USADOS COM MOTORISTAS**, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência anexo II deste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os serviços solicitados serão destinados para execução de diversos serviços de manutenção, irrigação de praças, jardins e canteiros dentre outros serviços de manutenção da malha viária municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

7. DO LOCAL DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

12. DO REAJUSTE

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DAS PENALIDADES E DO FORO

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados na Lei complementar nº 128/2008 e Lei complementar nº 033 de 14 de Junho de 2011 (Lei Geral Municipal), e que tenham o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

16.2. O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pela Lei Complementar 128/2008, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

16.5. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

16.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

15.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

15.2. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

15.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

15.4. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

15.5. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

15.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

15.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

15.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1. As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017
PROCESSO nº 1193/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017
PROCESSO nº 1193/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

16.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

17. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

17.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a prestação de serviço, objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto.

17.2. A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) A quantidade, discriminação completa do(s) caminhão(es), **valor unitário (mensal) e total;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

17.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para os caminhões, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

17.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

17.5. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para abertura da sessão.

17.6. Indicar na proposta o prazo para disponibilização do caminhão que será imediato no ato da assinatura do contrato.

17.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que os serviços licitado será prestado de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

17.8. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

17.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

17.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

17.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

17.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **com reconhecimento de firma na última página**.

17.13. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela pregoeira e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

18. DO ENVELOPE 02, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

18.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e ou última alteração consolidada devidamente registrados, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

18.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **18.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

18.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT (Tribunal Superior do Trabalho)**;

18.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Documento do caminhão válido e em dia, de propriedade da empresa licitante, o qual deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento.

c.1) Em caso de caminhão/veículo em nome de terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.

18.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Relativo à Qualificação Técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

18.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

18.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.5. Ocorrendo a situação prevista no item **18.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

18.6. O benefício de que trata o item **18.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

18.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **18.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

18.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

18.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão.**

19.2. Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído.

19.3. Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

19.4. Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

20. DA SESSÃO DO PREGÃO

20.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

21.2. Cumprido o Item 21.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

21.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **item**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

21.4. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

22. DOS LANCES VERBAIS

22.1. Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

22.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

- 22.3.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 22.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 22.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- 22.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 22.7.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;
- 22.8.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;
- 22.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 23.1.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;
- 23.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 23.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);
- 23.4.** Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 23.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeira;
- 23.6.** Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 23.7.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;
- 23.8.** A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;
- 23.9.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;
- 23.10.** Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;
- 23.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- 23.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

23.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 23.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

23.14. O disposto no **item 23.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

24.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

24.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

24.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

24.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (cplparaisoto@hotmail.com) (cplparaisoto@gmail.com).

25. DOS RECURSOS

25.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

25.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

25.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

25.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

25.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

25.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

25.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FONTE: 001000

FICHA: 689/675

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FUNCIONAL: 15.452.0043.2311/15.452.0043.2220

27. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

27.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor da Pasta.

27.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

28. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

28.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

28.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

28.2.2. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

28.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

28.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

28.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO

29.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

29.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

29.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

29.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

29.2.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

29.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

30. DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. O(s) fornecedor (es) terá(o) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

31.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **31.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

31.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

31.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

32. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

32.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

32.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

32.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

32.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

32.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

32.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

33.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

33.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

33.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no

prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

33.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

33.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

34.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

34.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

34.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

34.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

34.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com, na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.**

34.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

34.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 23 de Janeiro de 2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 065/2017

ANEXO VII – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplparaisoto@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 065/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS/USADOS, COM MOTORISTAS.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ **Estado** _____

Telefone _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.paraíso.to.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 065/2017

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para locação de caminhões com motoristas, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Serv.	Caminhão novo/usado, com motorista, tipo ³ / ₄ , carroceria aberta, a diesel, capacidade/potência mínima 7.00T/123CV, para serviços de limpeza urbana.
02	01	Serv.	Caminha novo/usado, com motorista, tipo caminhão F600, tipo Toco, capacidade mínima de 6 m ³ , carroceria longa/aberta, a diesel, capacidade/potência mínima de 9.800T/98CV, para serviços de limpeza urbana.
03	01	Serv.	Caminhão novo/usado, com motorista, tipo caçamba, Basculante, a diesel, capacidade/potência mínima de 22.00T/170CV, para os serviços de limpeza urbana.
04	01	Serv.	Caminhão novo/usado, com motorista, tipo caçamba, Basculante, com capacidade de mínima de 6m ² , a diesel, capacidade/potência mínima de 11.00T/ 146CV, para serviços de limpeza urbana.
05	01	Serv.	Caminhão novo/usado, com motorista, tipo ³ / ₄ , carroceria aberta, a diesel, capacidade/potência mínima 7.00T/123CV, para serviços de limpeza urbana.
06	01	Serv.	Caminhão novo/usado, com motorista, tipo caçamba, Basculante, a diesel, capacidade/potência mínima de 22.00T/170CV, para os serviços de limpeza urbana.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica a contratação do serviço de locação de caminhões pela necessidade de recolhimento de cargas (retirada de entulhos resultante das reformas de instalações, limpeza dos terrenos, resíduos de jardinagem, paisagismo...) nas vias públicas no perímetro de abrangência da CONTRATANTE dentre outros serviços de manutenção da malha viária Municipal.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os caminhões devem estar em bom estado de conservação.

4.2 Os caminhões locados deverão atender rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência.

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao veículo, sendo manutenção do mesmo, troca de óleo, troca de pneus, enfim, tudo que for relacionado ao veículo.

4.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou remover, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das condições e/ou execução, sem ônus para a Contratante.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos estão de acordo

com este termo de Referência, bem como da proposta e Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, **conforme o caso.**

5.2. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

I- Verificação física dos item (ns) adquirido (s) para constatar a integridade dos mesmos.

II- verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

5.4. O critério exclusivo do órgão solicitante poderá ser realizado testes no(s) itens (ns) licitados (s) de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência no Edital e da proposta da Contratada e se estão em pleno funcionamento e ou bom estado de conservação.

5.5. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

6. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no município de Paraíso do Tocantins ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Os locais e horários serão indicados pelo Órgão solicitante, devendo ficar à disposição da contratante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços devidamente atestado e vistoriado o pagamento será através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

7.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos.

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

8.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.7. Fornecer o combustível através de requisições devidamente autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da CONTRATADA;

8.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato e deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Apresentar mensalmente ao FISCAL DO CONTRATO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês objeto da prestação dos serviços, relatório, acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do FISCAL DO CONTRATO.

8.2.6. No valor cotado deverão estar incluídos quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do condutor do caminhão/veículo e outros que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para os caminhões.

8.2.7. Em caso de substituição do caminhão, as despesas com o mesmo será de responsabilidade da Contratada.

8.2.8. A CONTRATADA ficará responsável na entrega da Nota Fiscal de entregar em conjunto, as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA. Sem estas o setor financeiro não executará o pagamento, sendo que o setor financeiro só pagará depois que a CONTRATADA regularizar sua situação perante Município, Estado, União e a Justiça do Trabalho.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no artigo 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço será fixo e irrevogável.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 065/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS/USADOS, COM MOTORISTAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial (SRP), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 065/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 065/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS/USADOS, COM MOTORISTAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002,
para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **065/2017**, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 065/2017

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 065/2017
Processo nº 1193/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS/USADOS, COM MOTORISTAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 065/2017.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL R\$)	TOTAL (12 MESES R\$)
01	01	Serv.	Caminhão _____, em bom estado de conservação e funcionamento, _____ potência _____, capacidade. Com motorista para serviços de limpeza urbana.		
02	01	Serv.	Caminhão _____, capacidade _____, carroceria _____ longa/aberta, capacidade/potência _____. Com motorista para serviços de limpeza urbana.		
03	01	Serv.	Caminhão _____, caçamba, _____ Basculante, _____, capacidade/potência _____. Com motorista para os serviços de limpeza urbana.		
04	01	Serv.	Caminhão _____, caçamba, _____ Basculante, _____ com capacidade/potência _____. Com motorista para serviços de limpeza urbana.		

05	01	Serv.	Caminhão novo/usado, com motorista, tipo ³ / ₄ , carroceria aberta, a diesel, capacidade/potência mínima 7.00T/123CV, para serviços de limpeza urbana.		
06	01	Serv.	Caminhão novo/usado, com motorista, tipo caçamba, Basculante, a diesel, capacidade/potência mínima de 22.00T/170CV, para os serviços de limpeza urbana.		

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

DAS GARANTIAS:

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referencia do edital em epígrafe;

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;

- Garantimos que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;

- Prazo para disponibilização do caminhão é imediato no ato da assinatura do contrato

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2017

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201__ na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº _____ e portador da CI- RG nº _____ SSP/___ e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/___, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2017, PROCESSO nº 1193/2017**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 260/2016, **REGISTRAR OS REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS/USADOS, COM MOTORISTAS**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MENSAL) R\$	TOTAL (12 MESES) R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o secretário Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **I e a Gerenciadora da Ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês ____ de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2017

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COM MOTORISTA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA Nº _____ / 201__ / SEINFRA

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COM MOTORISTA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA Nº _____ / 201__ / SEINFRA QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

CONTRATANTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa à Avenida Transbrasiliana n.º 335 - Centro, nesta Cidade, representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do R. G. n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R. G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no Pregão Presencial (SRP) nº 065/2017 bem como à Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXX e Proposta da CONTRATADA no referido certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal de Paraíso do Tocantins nº. 389 de 19 de junho de 2009 e nº 260/2016, de 16 de março de 2016, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 033, de 14 de junho de 2011, originando a Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXX, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 1193/2017, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 065/2017, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de locação de:

a) um caminhão, novo/usado, tipo _____ (*completar toda a descrição do TR com Placa e Chassi*), COM MOTORISTA, em conformidade com as descrições e especificações da Ata de Registro de Preços nº _____, relativa ao item _____ a ela adjudicado, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

b) ...

2.2. Referida contratação se faz necessária para os serviços de limpeza urbana, _____ (*completar*) _____, nos termos da justificativa do órgão e solicitação de contratação devidamente autorizada pelas autoridades competentes, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O(s) caminhão(ões) deverá(ão) ser disponibilizado(s) em conformidade com as especificações do Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 065/2017, item(ns) _____, adjudicado(s) à CONTRATADA, constante(s) na Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxxxxx,

3.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, caminhão e motorista, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratado.

3.3. O(s) caminhão(ões) deve(m) estar em bom estado de conservação.

3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do(s) caminhão(s), com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, troca de óleo, troca de pneus, enfim, tudo que for relacionado ao veículo.

3.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo fornecimento de combustível necessário para a realização dos serviços, através de requisições devidamente autorizadas pelo órgão competente.

3.6. Os serviços serão prestados no município de Paraíso do Tocantins, conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7. Os locais e horários dos serviços serão indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ficar à disposição todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

3.12. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do motorista do caminhão que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, troca de óleo, troca de pneus, fretes, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A comprovação do recebimento do objeto deste contrato será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

4.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

4.3. O recebimento provisório dar-se-á em conformidade com a subcláusula 3.1. acima.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá da verificação pelo CONTRATANTE que constará de:

I – verificação física dos veículos para constatar o estado de conservação;

II – verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, na Proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho.

4.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

4.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) que será pago em ____ (____) parcelas mensais no valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O pagamento do valor mensal será efetuado através de crédito realizado diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

5.2.1. Referido crédito será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto por servidor responsável, após a apuração da realização dos serviços no referido período, em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente ao depósito a ser realizado.

5.3. A CONTRATADA, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme Acórdão 260/2002 do Plenário do TCU.

5.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

5.5. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para os serviços de limpeza urbana, de caráter continuado, caso seja vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da CONTRATANTE, empenhadas para o exercício de _____ sob nº _____ na seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL: _____ **NATUREZA DA DESPESA:** _____ **FICHA:** _____
FONTE: _____

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 065/2017.

- 8.1.2.** Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.3.** Fornecer o combustível através de requisições devidamente autorizadas pelo órgão competente.
- 8.1.4.** Receber o caminhão de acordo com as especificações contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº _____ e neste contrato.
- 8.1.5.** Rejeitar o caminhão que for entregue fora dos padrões exigidos no Edital, na Ata de Registro de Preços nº _____ e neste contrato.
- 8.1.6.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.
- 8.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 8.1.8.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 065/2017 e Ata de Registro de Preços nº _____, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, dando plena garantia dos serviços prestados.
- 9.1.2.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida comunicação da CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
- 9.1.3.** Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do(s) caminhão(s), com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, troca de óleo, troca de pneus, enfim, tudo que for relacionado ao veículo.
- 9.1.5.** Reparar, corrigir ou remover, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das condições e/ou execução, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventual substituição do caminhão.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do motorista do caminhão que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, fretes, encargos financeiros e trabalhistas, bem como, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.
- 9.1.9.** Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria XXXXXXXXXXXXXXXX** da Secretaria Municipal de _____, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

12.2.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

12.4. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 065/2017.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
